



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 28, DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o reajuste de 8,00% dos valores das tabelas de referência que fazem parte da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002, correspondentes ao Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 21/2022

Processo nº 1001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os valores das Tabelas de Referência, Anexo VIII, que fazem parte da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado entre os anos de 2020 e 2021.

Parágrafo único - O reajuste de que trata esta Lei estende-se aos pensionistas, aos servidores inativos e àqueles contratados através da Lei Municipal nº 3.155, de 03 de dezembro de 2.014.

Art. 2º - O valor mensal do auxílio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº [2.686](#), de 27 de maio de 2009, passa a ser de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de maio de 2022,
461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares